



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
EDITAL COM INVERSÃO DE FASE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

Objeto: Aquisição de itens para utilização na manutenção e ampliação da rede interna de telecomunicação.

Valor Total da Contratação: R\$ 33.432,84

Recebimento das Propostas: Até 29/07/2026 às 9 horas (horário de Brasília)

Data da Sessão Pública: 29/07/2026 às 9h15 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário

Modo de Disputa: Aberto

Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas: SIM

Acesso ao Sistema Eletrônico do Pregão: www.bllcompras.com

Justificativa para inversão de fases: A fase de habilitação antecederá à fase de lances e julgamento, conforme art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão do Princípio da Eficiência.

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, situada na Rua dos Três Poderes, nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores Artur Yukio Takayama (Presidente), André Marcos de Abreu (1º Secretário) e Rogerio Aparecido Castilho (2º Secretário), todos residentes e domiciliados na Comarca de Suzano, traz ao conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Unitário, **com inversão de fases**, destinado à Aquisição de itens para utilização na manutenção e ampliação da rede interna de telecomunicação.

1.2. O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autorizado por meio do Ato da Mesa nº 012/2026, de 27/05/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

1.4. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.com, no dia 29/07/2026, nos termos deste Edital.

1.5. A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida pelo Pregoeiro, Sr. Rodrigo Yukio Igarashi, designado pela Portaria nº 075/2025 de 06/02/2025, ou seu substituto.

1.5.1. O Pregoeiro em exercício será auxiliado pela Equipe de Apoio também designada pela Portaria nº 075/2025 de 06/02/2025.



1.5.2. As Portarias de designação mencionadas neste item são partes integrantes dos autos do processo do presente certame.

1.6. O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio da sede do Poder Legislativo, na página oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço: www.camarasuzano.sp.gov.br/certames e no sítio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

1.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos, que são dele partes inseparáveis:

- a. ANEXO I: Estudo Técnico Preliminar;
- b. ANEXO II: Termo de Referência;
- c. ANEXO III: Minuta de Contrato;
- d. ANEXO IV: Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);
- e. ANEXO V: Modelo de Declaração de Cooperativa;
- f. ANEXO VI: Modelo de Declaração Unificada; e
- g. ANEXO VII: Modelo de Proposta.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Aquisição de itens para utilização na manutenção e ampliação da rede interna de telecomunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O valor **estimado** resultante deste certame será de R\$ 33.432,84 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

2.4. O pagamento pelos serviços contratados por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação nº 02.17.17.01.031.7040.4051.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, do orçamento vigente.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a



todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de sistema eletrônico, pelo site www.bllcompras.com, acessado através de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste instrumento.

3.3. Os interessados deverão efetuar o cadastro referido no item anterior dentro do prazo previsto no edital para apresentação das propostas, nos termos do art. 87 §4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

3.4.1. Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.com;

3.4.2. Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido neste edital e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.4.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.4.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.4.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.9.9. Pessoa jurídica em estado de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se em recuperação judicial ou extrajudicial cujo plano esteja homologado pelo juízo competente.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A vedação de que trata o item 3.9.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

4.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, bem como a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. O envio de documentos é pré-disputa, ou seja, antes do início da fase de disputa/lances, até a data e horário estabelecido no preâmbulo do edital, **não** pós disputa.

4.2.2. Os documentos **deverão estar em formato PDF** e não serão aceitos documentos compactados.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante encaminhará declaração, anexando no sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;



4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá anexar no sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá anexar, ainda, no sistema eletrônico, declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca/Fabricante (quando for o caso), sendo o licitante o próprio fabricante deverá identificar o produto como **“MARCA PRÓPRIA”, sob pena de desclassificação; e**



5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE HABILITAÇÃO



6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.bllcompras.com, com a realização prévia da fase de habilitação, em razão da inversão de fases adotada neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1.1. A proposta que se refere o subitem acima é a proposta cadastrada no sistema, conforme item 5.1.2.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. O pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- e. Relação de apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



6.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.11. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, que deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

6.11.1. O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.

6.11.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

6.11.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.



6.12. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Suzano aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.

6.12.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

6.13. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.20. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.21. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital serão exigidos, no momento da habilitação.



6.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos, notadamente quanto à:

6.22.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.22.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.23. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, consoante previsão no artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015.

6.26. Caso haja a necessidade de envio de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, será dado o prazo de 2 (duas) horas.

6.26.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26.2. Os documentos complementares que se trata no item 6.26. são aqueles necessários à confirmação de documentos exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



7.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.5. Cópia do documento de identificação com foto do Sócio Administrador, em se tratando de representante da empresa que assinará o contrato, anexar também documento de identificação com foto e procuração.

8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais;

b. Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual ou Declaração de não incidência assinada pelo representante (legal ou procurador) do licitante, sob as penas da lei;

c. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários;

d. Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

h. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



i. Em decorrência do subitem anterior, o licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, deverá apresentar a documentação em sua validade, a não apresentação acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema eletrônico.

8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para continuidade.

8.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação, consoante previsão no artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Certidão Negativa de pedido de Falências, Concordatas e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.1.1. Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial cujo plano esteja homologado pelo juízo competente.

9.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

9.3. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



10.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades da mesma natureza do objeto deste certame, conforme Súmula nº 30 do TCE/SP, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante.

10.2. Fica reservado à Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, cópia(s) do(s) contrato(s) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s), a fim de dirimir eventuais dúvidas acerca da descrição do objeto no(s) atestado(s), bem como efetuar eventuais diligências por telefone ou sítios oficiais.

10.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a. Fornecimento de objeto da mesma natureza;
- b. A identificação da pessoa jurídica emitente;
- c. Nome e cargo/função do signatário;
- d. Endereço completo do emitente; e
- e. Telefone e/ou e-mail.

10.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica, o licitante deverá apresentar um quantitativo de fornecimento mínimo de 50% de equipamentos de mesma natureza, conforme Termo de Referência.

10.4.1. Serão admitidas a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados para comprovação do quantitativo mínimo.

11. DAS DECLARAÇÕES

11.1. Juntamente com os documentos referidos nos itens 7 a 10, deverão ser apresentadas para fins de habilitação a Declaração conforme modelo constante do ANEXO VI;

11.2. Para as licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a Declaração conforme modelo constante do ANEXO IV;

11.3. Para as licitantes organizadas em cooperativa, deverá ser apresentada a Declaração conforme modelo constante do ANEXO V;

11.4. As declarações previstas nos itens 11.1. a 11.3. deverão ser redigidas em papel timbrado do licitante, devidamente assinada digitalmente pelo responsável legal ou de seu bastante procurador (em conformidade com o contrato social) e constando o respectivo CNPJ da proponente, conforme item 6.11.3.

11.4.1. Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.



12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto” para o envio de lances no pregão eletrônico e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.7.5. Após o reinício previsto no item *supra*, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.14.1. Havendo empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- d. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



12.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.15.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

12.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.1.1. Contiver vícios insanáveis;

13.1.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, pelo prazo de 2 horas.



13.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o rito previsto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo prazo de 15 minutos, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.camarasuzano.sp.gov.br/>, ou na Câmara Municipal de Suzano, nos dias úteis, das 09h às 16h, sito à Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP, caso em que estes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).



14.11. O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), Diário Oficial Eletrônico do Legislativo (D.O.E.L.), e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.camarasuzano.sp.gov.br/>, e no sítio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com), sendo de total responsabilidade do(s) licitante(s) o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d. deixar de apresentar amostra;
- e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. recusar-se a:

- a. celebrar o contrato ou entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b. sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1. a 15.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4. a 15.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1. a 15.1.3., quando não se justificar a



imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Suzano, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4. a 15.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1. a 15.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração terá prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Suzano.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a. preferencialmente através da plataforma BLL; ou
- b. por e-mail, por meio do endereço eletrônico cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br;

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Todas as informações coletadas neste certame serão usadas apenas para os fins especificados no procedimento licitatório e não serão usadas para outros fins sem o consentimento explícito do titular dos dados.

17.1.1. Vale ressaltar que esse tratamento de dados é realizado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), fundamentados para o cumprimento de obrigação legal da Câmara Municipal de Suzano, nos termos do artigo 7º, II da LGPD.

17.2. A Câmara Municipal de Suzano obriga-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, comprometendo-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, sem prejuízo das disposições legais, em especial, mas não se limitando, a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.3. A Câmara Municipal de Suzano designa seu Encarregado em Proteção de Dados, responsável por assegurar o cumprimento da LGPD, podendo o LICITANTE entrar em contato, caso queira, por meio do seguinte e-mail: protecaodedados@camarasuzano.sp.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



18.11. Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Suzano, 02 de julho de 2026.

A MESA DIRETIVA – AUTORIDADE COMPETENTE

Ver. ARTUR YUKIO TAKAYAMA
Presidente

Ver. André Marcos de Abreu
1º Secretário

Ver. ROGERIO APARECIDO CASTILHO
2º Secretário



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Processo Administrativo nº. 029/ 2026)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO Nº: 29/2026

CATEGORIA DO OBJETO: Material Permanente

ÁREA REQUISITANTE: Departamento de Informática

RESPONSÁVEL ou EQUIPE DE PLANEJAMENTO: Lucas Ferraz Nicolau e Rodrigo da Silva Sousa

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, a infraestrutura da rede de telecomunicações interna se encontra defasada quanto aos padrões de tecnologia do mercado. Existe a necessidade de implantação de equipamentos que permitam melhor gerenciamento do tráfego da rede e criação de uma subrede própria para visitantes, de modo a melhorar a qualidade de acesso à Internet dos funcionários e visitantes sem abrir mão da segurança digital da rede em si. Além disso, determinadas localidades da câmara carecem de acesso à rede sem fio pela falta de pontos de rede disponíveis. Esta contratação visa adequar a rede local cabeada aos padrões de mercado e fornecer acesso equalitário e de qualidade a todos os departamentos à Internet através de rede sem fio, buscando concordância com os principais padrões de segurança atuais.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A previsão de contratação foi considerada no Plano de Contratações Anual 2026, de 19 de dezembro de 2025, sob código nº. 419, descrição: Equipamentos de processamento de dados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos necessários

4.1. A modalidade para aquisição será por meio de Licitação – Pregão Eletrônico, tendo em vista o valor elevado dos itens e sua natureza como bem comum. Tendo em vista o estudo do dimensionamento da infraestrutura, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

Da natureza da contratação

4.2. A contratação objeto deste estudo não possui natureza continuada

4.3. A entrega dos materiais deverá ser imediata.

4.4. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses

4.5. O prazo de vigência da contratação, em vista da garantia, é de 12 (doze) meses contados da contratação por meio de termo de contrato ou por outro instrumento hábil.



4.6. Não serão admitidas subcontratações ao longo do processo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Atualmente, a estrutura de rede desta edilidade é composta pelos seguintes componentes:

Access Point			
Item	Modelo	Localização	Quantidade
1	Tp-Link 300 Mbps EAP110 Montável em Teto	Área Térrea da Câmara (Gabinetes e Departamentos)	13
2	Tp-Link 300 Mbps EAP110 Montável em Teto	2º Andar da Câmara (Área Administrativa)	2
3	Tp-Link 300 Mbps EAP110 Montável em Teto	Limpeza	1
4	Tp-Link 300 Mbps EAP110 Outdoor	Garagem	1

Roteador			
Item	Modelo	Localização	Quantidade
4	D-Link AC1200 DIR-846	2º Andar da Câmara (Área Administrativa)	1
5	D-Link AC1200 DIR-846	Plenário	1

Switch de Rede 48 Portas			
Item	Modelo	Localização	Quantidade
6	Tp-Link TL-SG1048	Centro de Processamento de Dados	1
7	HP HPE OfficeConnect 1620	Centro de Processamento de Dados	2
8	HP HPE OfficeConnect 1620	Distribuição de Rede (Térreo - Lateral 1)	1
9	Intelbras SG 5204 MR L2+	Distribuição de Rede (Térreo - Lateral 1)	1
10	Tp-Link TL-SG1048	Distribuição de Rede (Térreo - Lateral 2)	1
11	Intelbras SG 5204 MR L2+	Distribuição de Rede (Térreo - Lateral 2)	1
12	Cisco SLM 248G	Distribuição de Rede (Térreo - Lateral 2)	1

Switch de Rede 16 Portas			
Item	Modelo	Localização	Quantidade
14	D-Link DGS-1016D	Distribuição de Rede (Plenário)	1



Switch de Rede 52 Portas			
Item	Modelo	Localização	Quantidade
15	D-Link DGS-1210-52	Distribuição de Rede (Térreo – Wi Fi)	1

5.2. Sendo assim, possuímos as seguintes estimativas:

- Havendo a necessidade de gerenciamento e entrega de melhor qualidade da rede sem fio aos Gabinetes dos Vereadores e de instalação de um novo ponto para atender a demanda da Ouvidoria e locais próximos que se encontram distantes de outro ponto e necessitam de acesso à rede, estima-se a aquisição de 14 Access Points sendo 13 para substituição do item 1 e um novo para instalação.
- Havendo a necessidade de gerenciamento da rede cabeada utilizada nos diversos PCs e considerando que cada uma das 3 principais torres de hack a partir de onde ocorre a distribuição de rede (Centro de Processamento de Dados, Distribuição de Rede – Térreo Lateral 1 e Distribuição de Rede – Térreo Lateral 2) atendem, em média, 90 pontos cada, estima-se a aquisição de 6 Switches de Rede de 48 Portas sendo que cada torre de hack terão 2 desses switches instalados;
- Havendo a necessidade de gerenciamento, melhoria e reorganização da rede sem fio e considerando que cada uma das duas laterais da área térrea (atendida cada uma por uma torre de hack) necessita em média de 9 pontos de rede PoE e a área administrativa (atendida por outra torre hack) necessita de 3 pontos de rede PoE e considerando possibilidade de aumento dessas quantidades, estima-se a aquisição de 3 Switches de Rede PoE de 24 Portas sendo que cada torre de hack terão um desses switches instalados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. As duas possibilidades para aquisição dos equipamentos são por meio de compra direta, onde toda responsabilidade sob uso do mesmo recai sobre os técnicos desta edilidade, ou por meio da locação de equipamentos. Considerando que se tratam de objetos de uso comum, de alta disponibilidade no mercado e que possuem um ciclo de vida prolongado havendo baixa necessidade de manutenção corretiva, entende-se que a compra direta seja a solução mais adequada por possuir, geralmente, menor custo global, não apresentar custos recorrentes com contratação e garantir maior autonomia e controle técnico sobre a implantação da infraestrutura.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando a natureza dos itens a se adquirir como bem comum, foi verificada a oferta atual dos produtos (data de verificação 15/04/2026) que atendem à demanda levantada neste estudo em mercados virtuais e foi feita uma média entre 3 diferentes modelos, chegando estimativas apresentadas na tabela abaixo. São desconsiderados valores de garantia por considera-se suficiente a garantia de fabricante para tais equipamentos.



Estimativa de Valores						
Item	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Média	Qtde.	Total
Access Point	830,00	912,35	1.136,35	959,57	14	13.433,98
Switch de Rede 48 Portas	1.990,00	2.404,25	2.700,00	2.364,75	6	14.188,50
Switch de Rede PoE 24 Portas	2.444,90	2.641,11	2.762,48	2.616,16	3	7.848,48
Total						35.470,96

7.2. O valor estimado de contratação é de R\$ 35.470,96 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução apresentada neste estudo tem a finalidade de realizar melhorias da infraestrutura de rede desta Câmara através da aquisição dos seguintes itens:

Item	Qtd.	Finalidade
Access Point	14	Melhoria da qualidade da rede sem fio do ambiente térreo (Gabinetes e Departamentos)
Switch de Rede 48 Portas	6	Melhoria e gerenciamento da rede cabeada de toda Câmara
Switch de Rede PoE 24 Portas	3	Melhoria, gerenciamento e organização da estrutura de rede sem fio de toda Câmara

8.2. Access Point:

- 8.2.1. Deve ser novo (sem uso) e estar na linha de produção do fabricante;
- 8.2.2. Deve atender os padrões de rede sem fio Wi-Fi 4/5/6;
- 8.2.3. Deve possuir frequência 5 GHz com taxa de dados sem fio de, no mínimo, 2.000 Mbps com suporte 2x2 MIMO, ou superior;
- 8.2.4. Deve possuir frequência 2.4 GHz com taxa de dados sem fio de, no mínimo, 500 Mbps com suporte 2x2 MIMO, ou superior;
- 8.2.5. Deve possuir certificado emitido pelo "WIFI Alliance";
- 8.2.6. Deve possuir antenas integradas com ganho entre 3 dBi e 4 dBi para 2,4 GHz e entre 5 dBi e 6 dBi a 5 GHz;
- 8.2.7. Deve utilizar a tecnologia Power over Ethernet (PoE) 802.3af (classe 3);
- 8.2.8. Deve possuir um consumo de energia de, no mínimo, 14,3 W (PoE);
- 8.2.9. Deve possuir LEDs de indicação de uso com pelo menos duas opções de cores de status;
- 8.2.10. Deve possuir meio de autenticação de dois fatores (2FA);
- 8.2.11. Deve possuir meio de autenticação segura WPA2 ou WPA3;
- 8.2.12. Deve possuir funcionalidade que permita aplicar limites de largura de banda;
- 8.2.13. Deve possuir integração com sistema de gerenciamento de rede hospedado em nuvem;
- 8.2.14. Deve possuir registro na ANATEL;



- 8.2.15. Deve acompanhar certificado da ANATEL na entrega do equipamento;
- 8.2.16. Deve possuir estrutura que permita instalação em teto;
- 8.2.17. Deve acompanhar fonte PoE e cabos de ligação elétrica necessários à instalação.

8.3. Switch de 48 portas:

- 8.3.1. Deve ser novo (sem uso) e estar na linha atual de produção do fabricante
- 8.3.2. Deve acompanhar os kits de fixação para instalação em rack de 19”;
- 8.3.3. Deve possuir fonte interna de alimentação com operação em 110/220 VAC, 60 Hz, com chaveamento automático de tensão;
- 8.3.4. Deve possuir, no mínimo, 48 interfaces 10/100/1000 BASE-T com conectores RJ45, não sendo permitido o fornecimento de conectores RJ21, RJ.5, harmônicos ou similares;
- 8.3.5. Deve possuir 4 portas 1 GbE SFP que operam cada uma de forma independente das outras;
- 8.3.6. Deve possuir capacidade de comutação (switching) de, no mínimo, 102 Gbps;
- 8.3.7. Deve possuir a capacidade de encaminhamento de pacotes de, no mínimo, 75 Mpps (medidos com pacotes de 64 bytes);
- 8.3.8. Deve suportar jumbo frames 9 KB;
- 8.3.9. Deve implementar os seguintes padrões IEEE:
 - 8.3.9.1. IEEE 802.3ab 1000 Base-T,
 - 8.3.9.2. IEEE 802.3x Controle de fluxo,
 - 8.3.9.3. IEEE 802.1Q VLANs,
 - 8.3.9.4. IEEE 802.1p Priorização de tráfego,
 - 8.3.9.5. IEEE 802.3ad Link-Aggregation Control Protocol (LACP),
 - 8.3.9.6. IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol,
 - 8.3.9.7. IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol,
 - 8.3.9.8. IEEE 802.3az EEE (Energy-Efficient Ethernet),
 - 8.3.9.9. IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol,
 - 8.3.9.10. IEEE 802.3ac Extensão de frame para tags VLAN;
- 8.3.10. Deve permitir o gerenciamento através de navegador WEB padrão;
- 8.3.11. Deve possibilitar a priorização de frames através da implementação de IEEE 802.1p;
- 8.3.12. Deve implementar os protocolos SNMP v2;
- 8.3.13. Deve possibilitar o espelhamento do tráfego de rede (portmirroring/monitor), para fins de análise de, no mínimo, uma porta de origem para uma porta de destino;
- 8.3.14. Deve implementar DHCP Client;
- 8.3.15. Deve possuir Auto MDI/MDI-X em todas as portas 10/100/1000;
- 8.3.16. Deve possuir LEDs com informação de atividade em cada porta 10/100/1000;
- 8.3.17. Deve possuir detecção e proteção contra loop de rede;
- 8.3.18. Deve possuir a capacidade de aprendizagem automática de no mínimo 16.000 endereços MAC;
- 8.3.19. Deve vir acompanhado dos cabos de ligação elétrica necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;



- 8.3.20. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;
- 8.3.21. Deve permitir a atualização de firmware de um repositório em nuvem;
- 8.3.22. Deve permitir autenticação de dois fatores (2FA) para acesso ao dispositivo;
- 8.3.23. Deve possuir certificado de homologação na Anatel, de acordo com a resolução nº 242.

8.4. Switch PoE de 24 portas:

- 8.4.1. Deve ser novo (sem uso) e estar na linha atual de produção do fabricante
- 8.4.2. Deve acompanhar os kits de fixação para instalação em rack de 19”;
- 8.4.3. Deve possuir fonte interna de alimentação com operação em 110/220 VAC, 60 Hz, com chaveamento automático de tensão;
- 8.4.4. Deve possuir, no mínimo, 24 interfaces 10/100/1000 BASE-T com conectores RJ45, não sendo permitido o fornecimento de conectores RJ21, RJ.5, harmônicos ou similares;
- 8.4.5. Deve possuir 2 portas 1 GbE SFP que operam cada uma de forma independente das outras;
- 8.4.6. Deve possuir capacidade de comutação (switching) de, no mínimo, 48 Gbps;
- 8.4.7. Deve possuir a capacidade de encaminhamento de pacotes de, no mínimo, 37 Mpps (medidos com pacotes de 64 bytes);
- 8.4.8. Deve suportar jumbo frames 9 KB;
- 8.4.9. Deve implementar os seguintes padrões IEEE:
 - 8.4.9.1. IEEE 802.3ab 1000 Base-T,
 - 8.4.9.2. IEEE 802.3x Controle de fluxo,
 - 8.4.9.3. IEEE 802.1Q VLANs,
 - 8.4.9.4. IEEE 802.1p Priorização de tráfego,
 - 8.4.9.5. IEEE 802.3ad Link-Aggregation Control Protocol (LACP),
 - 8.4.9.6. IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol,
 - 8.4.9.7. IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol,
 - 8.4.9.8. IEEE 802.3af PoE 1,
 - 8.4.9.9. IEEE 802.3at PoE 1,
 - 8.4.9.10. IEEE 802.3az EEE (Energy-Efficient Ethernet),
 - 8.4.9.11. IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol,
 - 8.4.9.12. IEEE 802.3ac Extensão de frame para tags VLAN;
- 8.4.10. Deve permitir o gerenciamento através de navegador WEB padrão;
- 8.4.11. Deve possibilitar a priorização de frames através da implementação de IEEE 802.1p;
- 8.4.12. Deve implementar os protocolos SNMP v2;
- 8.4.13. Deve possibilitar o espelhamento do tráfego de rede (portmirroring/monitor), para fins de análise de, no mínimo, uma porta de origem para uma porta de destino;
- 8.4.14. Deve implementar DHCP Client;
- 8.4.15. Deve possuir Auto MDI/MDI-X em todas as portas 10/100/1000;
- 8.4.16. Deve possuir LEDs com informação de atividade em cada porta 10/100/1000;
- 8.4.17. Deve possuir detecção e proteção contra loop de rede;



8.4.18. Deve possuir a capacidade de aprendizagem automática de no mínimo 16.000 endereços MAC;

8.4.19. Deve vir acompanhado dos cabos de ligação elétrica necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;

8.4.20. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

8.4.21. Deve permitir a atualização de firmware de um repositório em nuvem;

8.4.22. Deve permitir autenticação de dois fatores (2FA) para acesso ao dispositivo;

8.4.23. Deve possuir certificado de homologação na Anatel, de acordo com a resolução nº 242.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Visando o princípio da economicidade e tendo em vista que não existe interdependência da instalação e uso dos itens entre si, será adota o parcelamento da solução nos 3 itens citados de modo que cada um destes serão entregues em sua totalidade em entrega única.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação atende à necessidade da Câmara Municipal, tendo como resultado:

10.2. Melhor qualidade de serviços durante o uso da rede cabeada e sem fio pelos funcionários desta edilidade;

10.3. Maior segurança e possibilidade de gerenciamento para toda infraestrutura digital, garantindo um ambiente profissional mais robusto e de fácil manutenção.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A edilidade dispõe de funcionários aptos para fiscalização e gestão contratual, cabendo apenas indicação dos mesmos para andamento do contrato. Além do mais, não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes à contratação apresentada neste estudo.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Para a presente contratação, não foi identificado nenhum impacto ambiental.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE



14.1. Os estudos preliminares aqui apresentados demonstram que a contratação da solução descrita no item 8.1, isto é, a aquisição de Access Points e Switches para melhoria da infraestrutura de rede e adequação aos melhores padrões de mercado atual é viável, sendo a melhor solução para o mesmo. Portanto, declara-se a possibilidade de realizar a contratação pretendida.

Suzano, 20 de maio de 2026.

Lucas Ferraz Nicolau

Analista de T.I.

Rodrigo Silva de Sousa

Analista de T.I.

*** **

Despacho: aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Ver. ARTUR YUKIO TAKAYAMA
Presidente



ANEXO I

Análise de Riscos

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
1. O contrato não ser firmado no tempo esperado ou os equipamentos sofrerem atraso na entrega	BAIXA	MÉDIO	Apesar da maioria dos equipamentos serem destinados a melhoria e não possuírem urgência para instalação, existem Access Points a serem instalados que irão fornecer rede sem fio para locais que hoje não possuem, mas necessitam deste recurso. Logo, haverá maior tempo de indisponibilidade de rede para estes locais
2. Os equipamentos entregues apresentarem falha no momento de instalação	BAIXA	MÉDIO	Haverá maior tempo de indisponibilidade de rede para os locais que hoje ainda não possuem fornecimento de rede dedicado (vide Risco 1)
3. Os equipamentos não apresentarem qualidade satisfatória para suas funções	BAIXA	MÉDIO	Haverá prejuízo na qualidade da rede como um todo, podendo apresentar lentidão em casos de uso significativo da rede ou indisponibilidade no caso da rede sem fio

AÇÃO PREVENTIVA

DESCRIÇÃO		RESPONSÁVEL(IS)
RISCO 1	Estabelecer prazos claros para entrega dos equipamentos e para os demais marcos da entrega no Termo de Referência e conduzir o processo com a devida celeridade	Elaborador do Termo de Referência e Gestor do Contrato
RISCO 2	Elencar as penalidades que incorrem a Contratada que são consequência do atraso da entrega definitiva e aceitação dos equipamentos	Elaborador do Termo de Referência
RISCO 3	Estabelecer os requisitos de cada equipamento com clareza e de modo que sejam totalmente satisfatórios às necessidades desta edilidade. Após instalação, deverão ser realizados os devidos testes para usufruir o quanto antes da garantia dos mesmos, se necessário	Elaborador do Termo e Fiscal do Contrato

AÇÃO CONTINGENCIAL

DESCRIÇÃO		RESPONSÁVEL(IS)
RISCO 1	Manter contato com a Contratada, realizando as cobranças do que se descreve no contrato e aplicando as devidas penalidades	Gestor do Contrato
RISCO 2	Ativar uso da garantia dos equipamentos, informando a Contratada da situação e exigindo solução adequada	Gestor do Contrato
RISCO 3	Realizar redimensionamento da infraestrutura de rede para, que mesmo em casos extremos de uso da mesma, os funcionários não sofram o impacto de qualidade da rede durante operação de trabalho	Analistas de T.I.

Suzano, 20 de maio de 2026

Elaboração:

Lucas Ferraz Nicolau

Analista de T.I.

Rodrigo Silva de Sousa

Analista de T.I.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
(Processo Administrativo nº 029/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de itens para utilização na manutenção e ampliação da rede interna de telecomunicação desta Câmara nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Access Point, cujo descritivo encontra-se no item 8.2 e subitens do Estudo Técnico Preliminar.	-	Unidade	14	880,89	12.332,46
2	Switch de Rede de 48 portas, cujo descritivo encontra-se no item 8.3 e subitens do Estudo Técnico Preliminar.	-	Unidade	6	2.403,33	14.419,98
3	Switch de Rede PoE de 24 portas, cujo descritivo encontra-se no item 8.4 e subitens do Estudo Técnico Preliminar.	609689	Unidade	3	2.226,80	6.680,40

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº. 10.010, de 12 de janeiro de 2024.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto municipal nº 10.010, de 12 de janeiro de 2024.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no artigo 44 do Decreto Municipal nº. 10.010, de 12 de janeiro de 2024.



1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo em vista o período de garantia, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Três Poderes, 65 – Bairro Jardim Paulista – Município de Suzano – Estado de São Paulo, CEP 08675-225, no horário das 8:00 às 16:00 (horário oficial de Brasília).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9.1. O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Rua Três Poderes, 65 – Bairro Jardim Paulista – Município de Suzano – Estado de São Paulo, CEP 08675-225, no horário das 8:00 às 16:00 (horário oficial de Brasília).

5.9.2. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até 2 km do local demandado, hipótese em que o prazo para reparação ou substituição a que se refere a subdivisão anterior será contado a partir da data de entrega do equipamento na unidade de prestação de serviços do Contratado.

5.10. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato as acompanhará e as registrará, informando o gestor do contrato aquelas que podem resultar na inexecução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados (Decreto Municipal nº 10.010, de 2024, art. 7, parágrafo único).

6.7.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato



6.8. O gestor do contrato acompanhará as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual (Decreto Municipal nº 10.010, de 2024, art. 6, §1º, inciso I).

6.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto municipal nº 10.010, de 12 de janeiro de 2024).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

7.19. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica (TED) ou por depósito em conta bancária, conforme dados fornecidos pelo contratado.

7.22. Alternativamente, o pagamento pode ser realizado por meio de boleto bancário, seguindo as normativas aplicáveis.

7.22.1. Desde que observado o prazo mínimo para a realização do pagamento que consta neste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Suzano realizará o pagamento na data de vencimento da fatura, caso seja especificada em campo próprio da Fatura/Nota Fiscal.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a autorização para pagamento pelo Ordenador da Despesa.

7.24. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata para todos os itens.



Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



8.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. Devem atestar fornecimento de equipamentos de mesma natureza, isto é, destinados à infraestrutura de rede.

8.24.1.2. Devem atestar fornecimento de valor de, no mínimo, 50% do valor relativo ao item desta contratação em questão.

8.24.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.25. Tratando-se de consórcio:

8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;



- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.25.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 33.432,84 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido pela Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio - DCSP, com observância do disposto no Decreto municipal nº 10.010, de 12 de janeiro de 2024.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Suzano.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela dotação:

Órgão: 02 – CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Unidade: 02.17 – CÂMARA MUNICIPAL

Subunidade: 02.17.17 – CÂMARA MUNICIPAL

02.17.17.01.031.7040.4051 – Gestão e Manutenção da Câmara, incluindo material de consumo, outros serviços de terceiros – PJ, obras e instalações

Código: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Suzano, 25 de maio de 2026.

Lucas Ferraz Nicolau
Analista de T.I.

Rodrigo Silva de Sousa
Analista de T.I.



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Nº .../2026

[EMPRESA].....

**TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 EM QUE
FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO E, COMO
CONTRATADA, **[EMPRESA]****

**.....,
PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA
UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E
AMPLIAÇÃO DA REDE INTERNA DE
TELECOMUNICAÇÃO, RESULTADO DO
DESFECHO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2026.**

Figuram no presente termo, como parte:

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, Poder Legislativo Municipal, sediada na Rua dos Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 51.364.933/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, o Ver. **Artur Yukio Takayama**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na [RUA]....., [NÚMERO], [BAIRRO], CEP, [CIDADE], [ESTADO];

E, de outro lado, como;

CONTRATADA: A [PORTE DA EMPRESA] **[EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob nº, situada na [RUA]....., [NÚMERO], [BAIRRO], CEP, [CIDADE], [ESTADO], neste ato, devidamente representada por seu sócio administrativo, o Sr.(a), [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [CARGO], portador da cédula de identidade, RG, nº, e inscrito no CPF/MF, sob o nº, domiciliado na [RUA]....., [NÚMERO], [BAIRRO], CEP, [CIDADE], [ESTADO], tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de itens para utilização na manutenção e ampliação da rede interna de telecomunicação, em conformidade com o Termo de Referência do



Pregão Eletrônico nº 001/2026 e processo nº 029/2026.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Access Point, cujo descritivo encontra-se no item 8.2 e subitens do Estudo Técnico Preliminar.	-	Unidade	14		
2	Switch de Rede de 48 portas, cujo descritivo encontra-se no item 8.3 e subitens do Estudo Técnico Preliminar.	-	Unidade	6		
3	Switch de Rede PoE de 24 portas, cujo descritivo encontra-se no item 8.4 e subitens do Estudo Técnico Preliminar.	609689	Unidade	3		
TOTAL						

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- 1.3.2. Edital de Licitação;
- 1.3.3. Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1. O valor estimado global da contratação é de, até R\$ _____
(_____), conforme parágrafo “1.2” deste termo.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em [XXXX].

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.7.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.7.3. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.



7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, § único, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203/10;



8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- f) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual.

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis anos), exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze anos), nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);

8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.1.23. Prestar o serviço de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões



técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.5. Quaisquer informações referentes ao tratamento de dados pessoais, que sejam de interesse da CONTRATANTE, deverá ser direcionada ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATANTE, por meio do e-mail: protecaodedados@camarasuzano.sp.gov.br.

9.5.1. Caso seja de interesse da CONTRATADA, estas deverão ser direcionadas à Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da própria CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, comete infração administrativa o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

11.2. Ao CONTRATADO que incorrer em quaisquer das infrações supra serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativa ou isoladamente:

11.2.1. Advertência, cabível quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas



alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); e,

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, prevista na alínea “c” do subitem 11.1.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/21).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/21).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133/21).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE consignados na dotação 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, do orçamento vigente.

13.2. Nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da



Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à CONTRATANTE admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO

16.1. As partes expressamente concordam que este aditivo contratual será ser assinado digitalmente.

16.1.1 Na hipótese acima, por força da legislação vigente, fica desde já estabelecido que:

- I. Será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei;
- II. Ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas; e,
- III. Para todos os fins e efeitos, a data de assinatura desse documento será a data nele disposta.

16.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo seu sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/11, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/12.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. Fica eleito Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Suzano, ... de de 2026.



CÂMARA DE
SUZANO Sua voz
tem vez



CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Ver. Artur Yukio Takayama

Presidente

[EMPRESA]

Sr(a). [NOME]

[CARGO]

*** **



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

CONTRATADA: **[EMPRESA]**

CNPJ DA CONTRATADA:

CONTRATO Nº:/2026

VIGÊNCIA: de/..../2026. a/..../202....

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE INTERNA DE TELECOMUNICAÇÃO.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$**,... (..... reais e centavos).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de S.Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Res. nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no D.O.E., Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do CPC.
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Suzano, de de 2026.

*** **



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO/AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE / AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO:**

Nome:		Fone(s): (.....)	
Cargo/Função:			
CPF.:	RG.:	Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:,			
E-mail institucional / pessoal:			

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome:		Fone(s):	
Cargo/Função:			
CPF.:	RG.:	Nascimento:	Naturalidade
End. Residencial::			
E-mail institucional:		E-mail pessoal:	

Assinatura: _____

Suzano, ... de de 2026.

*** **



GESTOR DO CONTRATO/AJUSTE:

Nome:	Fone(s): : (.....)
Cargo/Função:	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
E-mail institucional:	E-mail pessoal

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO/AJUSTE:

Nome:	Fone(s):
Cargo/Função:	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
Email instit.:	Email pessoal:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES PELO TCESP:

Nome:	CPF.:	RG.:
Cargo/Função:		
End. Funcional:	Fone(s):	
E-mail institucional:	E-mail pessoal:	

Suzano, de de 2026.

*** **



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

CONTRATADA: **[EMPRESA]**

CNPJ DA CONTRATADA:

CONTRATO Nº:/2026

VIGÊNCIA: de/....../2026 a/....../202....

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE INTERNA DE TELECOMUNICAÇÃO.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$**,... (..... reais e centavos).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, de de 2026.

Ver. ARTUR YUKIO TAKAYAMA

Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

*** **



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Em papel timbrado do licitante)

Ref.: Processo nº 029/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2026

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no **CNPJ** nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador do **CPF** nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, ser

☐ **Microempresa**

OU

☐ **Empresa de Pequeno Porte**

OU

☐ **Microempreendedor Individual**

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

DECLARO ainda, que nos termos do artigo 4º § 2º da Lei 14.133/2021, não possuo contratos com a Administração Pública que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local)..... de..... de.....

Assinatura Digital do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

CPF nº:.....



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA

(Em papel timbrado do licitante)

Ref.: Processo nº 029/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2026

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no **CNPJ** nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador do **CPF** nº....., organizado em cooperativa, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local)....., de..... de.....

Assinatura Digital do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

CPF nº:.....



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Em papel timbrado do licitante)

Ref.: Processo nº 029/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome/Razão social), inscrita no **CNPJ** nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador do **CPF** nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1. SE SUBMETE integralmente** aos termos do **EDITAL** do Pregão Eletrônico mencionado;
- 2.** Para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso I, do art. 63º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos para habilitação** exigida neste Edital.
- 3.** Sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que, **não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau** de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Suzano, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68**, da Lei Federal nº 14.133/2021, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**;
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
- 5. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com qualquer poder ou órgão da municipalidade de Suzano**, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como **que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente** à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- 6. Observa as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 7.** Nos termos do § 6º do art. 27 da Lei Estadual n.º 6.544/1989, **encontra-se em situação regular perante a Secretaria do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
10. Para fins de direito e sob as penas da lei, a **veracidade e fidelidade** de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado; e
11. Sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se **compromete a atender toda a legislação vigente** (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado e a execução dos serviços;
12. Para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que **cumprimos rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
13. Que os **dados pessoais aos quais detenham acesso** em razão de eventual contratação **serão utilizados exclusivamente para cumprimento do objeto contratual**, devendo observar os princípios norteadores da referida legislação e as hipóteses de tratamento dos dados pessoais no desenvolvimento de suas atividades.

(Local)....., de..... de.....

Assinatura Digital do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

CPF Nº:.....



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA A SER APRESENTADA

(Em papel timbrado do licitante)

Ref.: Processo nº 029/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Access Point, cujo descritivo encontra-se no item 8.2 e subitens do Estudo Técnico Preliminar.	-	14			
2	Switch de Rede de 48 portas, cujo descritivo encontra-se no item 8.3 e subitens do Estudo Técnico Preliminar.	-	6			
3	Switch de Rede PoE de 24 portas, cujo descritivo encontra-se no item 8.4 e subitens do Estudo Técnico Preliminar.	609689	3			
TOTAL						

A empresa.....DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega do material: Conforme Termo de Referência;

Duração do Contrato: 12 (doze) meses.

Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência.

Informações do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:

Estado civil:

Cargo:

CPF:

E-mail institucional:



CÂMARA DE
SUZANO Sua voz
tem vez



(Local)....., de..... de.....

Assinatura Digital do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

CPF nº:.....